



TERCEIROS

ANO I, Nº XVII. AMARANTE DO MARANHÃO – MA.

SEGUNDA FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS

SUMÁRIO: TERCEIROS

PREFEITURA DE AMARANTE DO
MARANHÃO – MA

DECRETO
.....Nº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.amarante.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.amarante.ma.gov.br/diario As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão
CNPJ: 06.157.846/0001-16
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000.
Site: amarante.ma.gov.br
Diário: amarante.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

DECRETO

DECRETO: 079 / 2020 – GAP 03 DE JULHO DE 2020. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”. A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, JOICE OLIVEIRA MARINHO GOMES**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 87 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e, art. 19, II, da Constituição do Estado do Maranhão: **CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06/2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública; **CONSIDERANDO** a Resolução AD Referendum N° 02/2020 - CIB/MA de 25 de março de 2020; **CONSIDERANDO** a situação de Emergência em Saúde Pública declarada no Município de Amarante do Maranhão - MA por meio do **Decreto nº 057/2020**, de 23 de maio de 2020, **Decreto nº 060/2020**, de 29 de maio de 2020 e **Decreto nº 065/2020**, de 09 de junho de 2020; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME que orienta a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME que orienta a contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta nº 01/2020 de 02 de abril de 2020 que dispõe acerca da utilização de recursos do cofinanciamento federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao novo coronavírus SARS-CoV2 (COVID-19); **CONSIDERANDO** ainda o disposto no art. 44, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito adicional extraordinário. **DECRETA: Art. 1º** - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários visando à inclusão de dotação orçamentária para o **Exercício Financeiro de 2020**, objetivando absorver os registros de despesas com aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de situação de emergência no município. **§ 1º** - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito adicional extraordinário até o montante de **R\$ 335.062,48 (trezentos e trinta e cinco mil, sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)** na fonte de recursos **0.1.00.000000 - Recursos Ordinários**. **§ 2º** - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 nas atividades elencadas os elementos de despesas a seguir.

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0124	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJETO/ATIVIDADE	2206	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	0.1.00.00 0000
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00	0.1.00.00 0000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00	0.1.00.00 0000
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00	0.1.00.00 0000

3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00	0.1.00.00 0000
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	200.062,48	0.1.00.00 0000
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	0.1.00.00 0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	0.1.00.00 0000
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	5.000,00	0.1.00.00 0000

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Artigo 1º deste instrumento, serão obtidos com a anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada, o montante de **R\$ 335.062,48 (trezentos e trinta e cinco mil sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

Dotação Orçamentária		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	R\$ 335.062,48	0.1.00.00000

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto. **Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto. **Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020. Joice Oliveira Marinho Gomes**
Prefeita Municipal

DECRETO: 084 / 2020 – GAP 15 DE JULHO DE 2020. “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”. A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, JOICE OLIVEIRA MARINHO GOMES**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 87 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e, art. 19, II, da Constituição do Estado do Maranhão: **CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06/2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública; **CONSIDERANDO** a Resolução AD Referendum N° 02/2020 - CIB/MA de 25 de março de 2020; **CONSIDERANDO** a situação de Emergência em Saúde Pública declarada no Município de Amarante do Maranhão - MA por meio do **Decreto nº 057/2020**, de 23 de maio de 2020, **Decreto nº 060/2020**, de 29 de maio de 2020 e **Decreto nº 065/2020**, de 09 de junho de 2020; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME que orienta a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME que orienta a contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta nº 01/2020 de 02 de abril de 2020 que dispõe acerca da utilização de recursos do cofinanciamento federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao novo coronavírus SARS-CoV2 (COVID-19); **CONSIDERANDO** ainda o disposto no art. 44, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito adicional extraordinário. **DECRETA: Art. 1º** - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários visando à inclusão de dotação orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020, objetivando absorver os registros de despesas com aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de situação de emergência no município. **§ 1º** - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário até o montante de **R\$ 340.063,00 (trezentos e quarenta mil e sessenta e três reais)** na fonte de recursos **0.1.00.000000 - Recursos Ordinários**. **§ 2º** - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 nas atividades elencadas os elementos de despesas a seguir.

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1317	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2358	ENFRENTAMENTO DA COVID-19

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	0.1.00.0000
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00	0.1.00.0000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00	0.1.00.0000
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00	0.1.00.0000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	240.000,00	0.1.00.0000
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	5.000,00	0.1.00.0000
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	0.1.00.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	60.063,00	0.1.00.0000
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	5.000,00	0.1.00.0000
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	5.000,00	0.1.00.0000

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Artigo 1º deste instrumento, serão obtidos com a anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada, o montante de **R\$ 340.063,00 (trezentos e quarenta mil e sessenta e três reais)**.

Dotação Orçamentária	99.999.9999.9000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	R\$ 340.063,00	0.1.00.00000

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto. **Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto. **Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020. Joice Oliveira Marinho Gomes**
Prefeita Municipal



Município de Amarante
do Maranhão

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000. Fone: (99) 3532-2176
Diário.oficiaieletronico@amarante.ma.gov.br

Joice Oliveira Marinho Gomes
Prefeita Municipal

Artur Klinger Duailibe Gomes
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3532-2176

Assinatura Digital

